



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

14/2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE  
2024**

----- Aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Braz Morais Costa, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola.-----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** - Encontrando-se presente a totalidade dos membros, da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:30horas.

**2.- FALTAS:** Não se registaram faltas.-----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA 17-07-2024:**-----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia dezassete de julho de dois mil e vinte quatro.-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata de dezassete de julho de dois mil e vinte quatro.-----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia.-----

**4.1. – FÉRIAS DO SR. PRESIDENTE:**-----

----- O Sr. Presidente informou a Câmara de que estará de férias de 19 a 30 de agosto, inclusive.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**4.2. – TOMADA DE ÁGUA NO POMARÃO:**-----

----- O Vereador Luís Morais questionou o Sr. Presidente sobre o ponto de situação da tomada de água no Pomarão, tendo em conta que teve conhecimento que houve desenvolvimentos. Por outro lado, e tendo em conta essas notícias, questiona sobre o aumento de caudal do Guadiana, sobre a notícia do desassoreamento do Rio Guadiana, bem como qual a possibilidade de alteração da localização da estrutura prevista para a Formoa.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que relativamente à tomada de água no Pomarão, e como já referiu anteriormente, a Câmara teve conhecimento do processo em 2022 em que iria ser retirada água do Rio Guadiana para abastecimento humano do sotavento algarvio, a partir de Odeleite. De imediato foram contactadas as entidades competentes, nomeadamente Ministério do Ambiente, Águas de Portugal e em subgrupo as Águas do Algarve que teoricamente é quem estava a conduzir o processo e naturalmente a APA que em termos de operacionalização é uma das entidades mais envolvidas. Foram feitas várias diligências junto das entidades referidas, com as evidências dessas movimentações, sendo que há cerca de um mês após reunião com a Ministra do Ambiente e para surpresa positiva do Município de Mértola, a Sr.ª Ministra assumiu publicamente que não poderia ser feita a tomada de água no Pomarão, se não fossem considerados os abastecimentos de água de duas localidades do Concelho de

Mértola que se encontram em sério risco de abastecimento humano, que é a Mesquita e Espírito Santo. Foi solicitado ao Município parecer técnico sobre esse abastecimento, tendo sido informados de que o Espírito Santo deveria ser abastecido pela tomada em alta que chega à localidade de Via Glória, e que a Mesquita deveria ser feita uma picagem nas condutas existentes nas proximidades e montado um sistema de tratamento da água e implementá-la no sistema existente. -----

----- A outra componente relativa à EDIA, trata-se de um assunto para o qual não existe compromisso nem público nem formal de que será feito a aumento de caudal, tendo sido solicitado que antes desse aumento, seja estabelecido o que está protocolado relativo ao caudal, aguardando assim desenvolvimentos. -----

----- Relativamente à localização da estrutura em frente à Formoa, o Sr. Presidente respondeu que houve uma reunião com a população mais diretamente envolvida, de Mesquita, Espírito Santo, Pomarão e Formoa, sendo que a última se revela a menos satisfeita com a situação, sobretudo os dois moradores com residência no Concelho de Mértola, que terão alterada a paisagem em frente às suas habitações, não havendo qualquer compromisso assumido por parte das entidades envolvidas, quanto à possível alteração da referida estrutura. -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que relativamente à localização parece-lhe mais fácil de resolver se o Município fizer alguma pressão. Quanto ao desassoreamento e não aumento de caudal, revelou alguma preocupação pois com a tirada de água que irá acontecer, poderá acontecer que o Presidente Mário Tomé seja considerado responsável em transformar o Rio Guadiana num regato em Mértola, sendo que para contrariar esse facto, terá de haver um compromisso da EDIA relativamente ao aumento de caudal. Considera ainda que esse problema é muito mais grave do que o abastecimento de água à Mesquita e ao Espírito Santo. -

----- O Sr. Presidente lembrou que a tomada de água no Pomarão para Espanha já existe desde 1984 numa quantidade muito significativa, que já alterou o nível de salinidade do rio e que já alterou em muito o seu padrão. Lembrou ainda que pela Câmara de Mértola já passaram muitos executivos, tanto da CDU como do PS, e que só agora é que todos estão preocupados com os níveis de água da tomada que será feita na Formoa. Referiu ainda que a tomada que é feita atualmente para abastecer o regadio entre Lepe e Huelva é incomparavelmente mais do que aquela que será tirada nos próximos 30 anos. Por outro lado, foi fruto da pressão política da sua pessoa que finalmente a APA percebeu a forma como era feita a tomada de água e dos eventuais volumes de água retirados do Pomarão. Foi ainda o Município de Mértola que forneceu a informação, para que o Ministério do Ambiente e a APA, tivessem elementos para a recente negociação feita com o governo espanhol. -----

----- O Sr. Presidente disponibilizou os serviços municipais para ajudarem o Sr. vereador a elaborar um documento em nome da Bancada da CDU a fazer as suas preocupações e reivindicações relativas ao processo. -----

----- O Vereador Luís Morais respondeu que o executivo do PS é que deverá ter em conta essa situação. Quanto à tomada de água em Espanha será o Município de Mértola que deverá esclarecer a situação, mas quanto á situação no Concelho de Mértola deverá sim, ter uma palavra a dizer. Relativamente ao Alqueva, considera que o Concelho de Mértola foi aquele que tirou menos benefícios da construção da barragem e que agora era o momento em que deveriam ser feitas as reivindicações para a reposição do caudal do rio, bem como uma tomada de posição. -----

----- O Sr. Presidente referiu que o Município de Mértola fez tudo o que estava ao seu alcance, e reforçou que não falará nas redes sociais, nem fará alaridos públicos,



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

porque na sua opinião os assuntos deverão ser tratados nos locais próprios e com as entidades certas.-----

#### **4.3. – POSTO DA GNR:** -----

----- O Vereador Luís Morais questionou o Sr. Presidente sobre o Posto da GNR, pois teve conhecimento que o Posto tinha sido transferido para a Mina de S. Domingos.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que a informação que tem ao dia de hoje, fornecida pelo comando regional e o Sr. Comandante de Posto, é que estão abertos os dois postos de atendimento 24h/dia, tendo apenas as armas sido deslocalizadas para a Mina de S. domingos, por não terem condições de segurança em Mértola, sendo que o Sargento do Posto também se encontra maioritariamente no posto da Mina, havendo igualmente duas patrulhas disponíveis, uma em Mértola e outra na Mina de S. Domingos. Esclareceu ainda que a Câmara tem tido um papel fundamental na resolução de problemas que competem ao Governo central, nomeadamente: - arrendou e está a pagar uma casa para os militares da GNR que vivem em Mértola porque o Ministério da Administração Interna não conseguiu atempadamente desbloquear essa situação; - disponibilizou um funcionário dos seus quadros para o Tribunal, se não fosse a intervenção da autarquia existia o sério risco dos serviços do tribunal fecharem; - o problema da saúde e da falta de médicos teve um avanço positivo, graças ao regulamento de apoio à fixação de médicos; - na educação foi o Município que disponibilizou auxiliares para as escolas porque o Ministério da Educação não tinha capacidade para o fazer. Em resumo o Município está a resolver as questões que são do Governo Central, no entanto o orçamento municipal é finito e haverá um momento em que não é possível fazer mais e que os Município do interior terão de parar porque o Governo Central descapitalizou os serviços públicos, carregando nos Municípios a resolução de todos os problemas e acaba-se por entrar num processo que pode ser muito complexo para todos. -----

----- Esclareceu ainda relativamente à GNR, que com a construção do Centro Escolar de Mértola e com a libertação dos dois edifícios onde atualmente funciona o Pré-Escolar e o Primeiro Ciclo, a Câmara terá possibilidade de reorganizar serviços, considerando a possibilidade de um dos edifícios em questão poder ser disponibilizado para o novo posto da GNR em Mértola. Acrescentou que a Câmara de Mértola tem uma reunião pedida ao Ministério da Administração Interna, para informar a disponibilidade para ceder o edifício e projeto para a GNR construir o posto em Mértola, no entanto não irá proceder à construção do mesmo. Há uns anos, a Câmara de Mértola já disponibilizou um terreno e o respetivo projeto para a construção do Posto da GNR, no entanto o Ministério da Administração Interna não concretizou aquilo que era a sua responsabilidade. -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que na sua opinião a culpa não é do Município, mas o problema é que vai aceitando os serviços do Estado e considera que não é esse o caminho. -----

----- O Sr. Presidente referiu que fica confuso com a posição do Vereador Luís Morais, por um lado exige os problemas resolvidos e responsabiliza o município por isso não acontecer, quando o município resolve os problemas que são da responsabilidade do governo central, e resolve porque prioriza a vida dos

Mertolenses em detrimento de posições políticas, não concorda que o Município o faça. - -----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

**DA CÂMARA:** 9.997.537,33€ -----

**DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:** 10.957,92€ -----

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** 10.008.495,25€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:** - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**7.- PODER LOCAL:** -----

**7.1. - RJUE – REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL TAXAS:**-----

----- Foi presente a informação da Secção Técnico-Administrativa de Apoio aos Procedimentos Urbanísticos, com o nº 935/2024, de 29 de julho, cujo teor se transcreve: -----

----- "Com a entrada em vigor a 4 de março de 2024, do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, última alteração ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, adiante designado por RJUE, deixou de existir a "figura" de alvará, como título das operações urbanísticas objeto de licenciamento, sendo condição de eficácia da licença (n.º 1 do revogado art.º 47.º RJUE) e como título da autorização de utilização (n.º 3 do já citado art.º 47.º). -----

Considerando que, o licenciamento, na atual redação do RJUE, nos termos do seu art.º 74.º, é titulado pelo recibo de pagamento das taxas legalmente previstas, cuja emissão é condição de eficácia da licença e no seu art.º 80.º, a execução dos trabalhos no procedimento de licenciamento, só pode iniciar-se depois de emitida a licença; -----

Considerando que, embora na redação atual do art.º 74.º, refira como título da licença, o recibo de pagamento das taxas, não deixará de existir um documento, denominado "licença", que permite o início das obras, tal como definido na redação atual do art.º 80.º, onde refere que a execução das obras e trabalhos sujeitos a licença, só pode iniciar-se depois de emitida a licença, o que por analogia, entende-se que se refere à prevista no art.º 71.º, onde possivelmente por lapso, é referido "alvará de licença"; -----

O modelo da licença encontra-se definido no anexo III da Portaria 71-B/2024, de 27 de fevereiro; -----

Considerando que, na utilização, quer após operação urbanística sujeita a controlo prévio (mera comunicação), em que o edifício pode ser utilizado para a finalidade pretendida imediatamente após a entrega da documentação prevista no n.º 1 do art.º 62.º-A, quer na alteração à utilização de edifícios sem operação urbanística prévia (art.º 62.º-B), na utilização de edifícios isentos de controlo prévio urbanístico (art.º 62.º-C), na utilização sem operação urbanística prévia (art.º 63.º), sujeitos a comunicação prévia com prazo, em que o edifício ou frações autónomas, pode ser utilizado para a finalidade pretendida, decorridos 20 dias após a sua submissão, ou que seja convocada vistoria; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que, para a utilização não está previsto a emissão de qualquer título, mas a emissão de uma declaração de conformidade dos elementos entregues e/ou de conformidade do edifício para o uso previsto, consoante os casos, cujos modelos se encontram previstos na já citada Portaria n.º 71-B/2024; -----

Considerando que, a Tabela de Taxas em vigor, prevê: -----

a) Quanto ao licenciamento, nos seus artigos n.º 45.º a 51.º a taxa pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia, no valor de 19,59€, que são acrescidos do "fator" área de construção e do tempo de execução da obra, conforme calendarização apresentada; -----

b) Quanto à utilização, no seu art.º 52.º, a taxa pela emissão de autorização de utilização, no valor de 25,63€, acrescidos de um valor/m2 construção, consoante o uso; -----

Face ao exposto e, não obstante a necessidade de uma alteração à Tabela de Taxas, objeto de uma análise mais aprofundada, torna-se necessário e urgente, como tenho vindo a alertar, verbalmente, os serviços, introduzir alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais de Mértola, publicada no Diário da república, 2.ª Série, n.º 147, de 30 de julho de 2020, no sentido de que, todas as referências regulamentares a "alvará de licença" e "alvará de autorização de utilização", devam entender-se como efetuadas e considerar-se reportadas, consoante os casos e pretensões, com as devidas e necessárias adaptações, à "emissão da licença" e à resposta a comunicação prévia com prazo da utilização/declaração de conformidade de utilização, respetivamente. -----

Atendendo a que esta "alteração" é justificada pela alteração de regimes legais e pela necessidade de conformação regulamentar com a lei, no caso, o Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de Janeiro, não se trata de introdução de novas normas jurídicas desfavoráveis aos particulares, mas sim de uma nova designação do articulado, que não afeta, de modo direto e imediato, direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos nem é provocada na ordem jurídica qualquer alteração significativa merecedora de tutela ou proteção jurídica, propõe-se que sejam dispensadas as fases procedimentais prévias de início de procedimento, participação procedimental, audiência dos interessados e consulta pública, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 98.º, n.ºs 1 e alínea c) do n.º 3 do 100.º e art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado por CPA. -----

Mais se propõe que essa alteração tenha efeito retroativo a 4 de março, data da entrada em vigor da alteração do RJUE, considerando que a presente alteração não impõe deveres, encargos, ónus, sujeições ou sanções, que causem prejuízos ou restrinjam direitos ou interesses legalmente protegidos, ou afetem as condições do seu exercício, tal como definido no art.º 141.º do CPA. -----

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competente para aprovação a Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita, e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

**ALTERAÇÃO AO QUORUM – SAI O VEREADOR LUÍS REIS**

## **7.2. - CONTRATO DE ARRENDAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E A ALSUD:**-----

----- Foi presente a informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde, com o nº 920/2024, de 25 de julho, cujo teor se transcreve: -----

----- "A Autarquia no âmbito das suas atribuições no domínio da ação social - al. h) do n.º 2 do art.23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/ redação atual, promove o Projeto Capacitar +. O Projeto visa a promoção da dignificação humana da pessoa com deficiência, através do incentivo e facilitação no desenvolvimento das suas capacidades, e na criação de condições para o desenvolvimento de uma maior autonomia.-----

Assim, e como forma de garantir a continuação dos ateliês, componente fundamental para garantir os objetivos propostos, a Autarquia propõe celebrar um novo contrato de arrendamento com a ALSUD (em anexo), onde se estabelece as condições de locação do espaço para a realização das atividades definidas em plano de ação. Foi celebrado um contrato de arrendamento para os mesmos fins no ano letivo anterior, não renovável, no entanto e por ter corrido de forma tão positiva, chegando mesmo a aumentar o número de utentes, é necessário renovar este contrato e assim dar continuidade a este projeto."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/020204 (cabimento nº 37958/2024, de 7 de agosto). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a renovação do referido contrato, bem como os encargos inerentes ao mesmo. -----

### **ALTERAÇÃO AO QUORUM – ENTRA O VEREADOR LUÍS REIS**

## **7.3. - PLANO DE URBANIZAÇÃO DA VILA DE MÉRTOLA (PUVM) – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO (RETIFICAÇÃO):**-----

----- Foi presente a informação do Serviço de Planeamento, Ordenamento e Gestão Territorial, com o nº 987/2024, de 7 de agosto, cujo teor se transcreve: ----

### **"Introdução** -----

Serve a presente informação para retificar o disposto na informação 705/2024 que, após ter sido submetida à apreciação e decisão superior em sede de Coletivo Municipal, e não obstante terem sido aprovadas por unanimidade as propostas nela contidas, e da qual resultou a deliberação constante na ata 12/2024, foi objeto de alteração dos seus conteúdos, uma vez que se verificou que se encontrava em falta a aprovação de conteúdos necessários à elaboração das minutas dos respetivos avisos a publicar em sede de Diário da República. -----

Oportunamente, e porque se prepara atualmente a alteração ao Loteamento da Subzona A – Parque Empresarial, com o objetivo de se realizar o aproveitamento máximo desta área para disponibilização de mais lotes, procedeu-se à alteração do ponto 2 do artigo 21º do Regulamento, de forma que seja possível essa mesma disponibilização. -----

A alteração do Plano de Urbanização da Vila de Mértola (PUVM), decorrerá ao abrigo do disposto nos artigos 86º, 115.º, 118.º e 119º da redação atual do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), conferida pela redação atual do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com o objetivo de permitir uma mais eficaz gestão urbanística da área abrangida por este PMOT.-----

### **1.Cronologia e Enquadramento** -----

A revisão do PUVM, teve início ainda ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de março, tendo sido ratificada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 50/97, de 25 de março. -----

Aquando da entrada em vigor do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) conferida no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, foi



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

novamente proposta pela Câmara Municipal e aprovada em sede de Assembleia Municipal a sua revisão, que se consubstancia na Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 27/2006, de 23 de março. -----  
No decorrer da alteração ao RJIGT, configurada pela redação do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, procedeu-se a nova aprovação da revisão do PUVM, conforme constante no Aviso n.º 8633/2017, de 2 de agosto, do Diário da República. -----

Mais recentemente, o PUVM foi alvo da sua 1.ª correção material, conforme o disposto no Aviso n.º 9600/2019, de 31 de maio, do Diário da República. -----

### 2. Da urgência do procedimento de alteração-----

A 1.ª correção material, prevista no artigo 122º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, consubstanciou-se na correção das peças desenhadas do IGT, nomeadamente da Planta de Zonamento e da Planta de Condicionantes, que não integravam a linha de delimitação do perímetro urbano. -----

O trabalho desenvolvido pelos serviços ao longo do tempo, permitiu que se apurassem outras incorreções, incongruências e constrangimentos, constantes tanto no Regulamento como na Planta de Zonamento, que condicionam a boa gestão urbanística das áreas abrangidas por este PMOT do aglomerado urbano da Vila de Mértola. -----

### 3. Conteúdos propostos para alteração-----

Os conteúdos que se propõem para alteração centram-se em 2 peças fundamentais do IGT, a saber, o Regulamento e a Planta de Zonamento: -----

**A – Regulamento** - No que respeita ao Regulamento, as correções e alterações incidem sobretudo em questões relacionadas com: -----

a) Erros relacionados com a redação publicada, que não é coincidente com a que resultou da ponderação da discussão pública e que consta da proposta de janeiro de 2017;-----

b) Para enquadrar situações em que a topografia do terreno determina a existência de mais pisos abaixo de cota de soleira do que os previstos nos parâmetros urbanísticos para as diferentes zonas e, por essa razão, será necessário proceder à alteração dos respetivos parâmetros urbanísticos para que se possam contemplar esta tipologia de situações;-----

c) As que decorrem de excessiva rigidez normativa e que se revelam um constrangimento à integração das dinâmicas socioeconómicas atuais da Vila de Mértola. -----

Foram identificados erros, incongruências e constrangimentos à boa gestão da área de intervenção do PUVM em 11 dos 41 artigos que compõem o Regulamento do PUVM, nomeadamente: -----

a) Artigo 3.º - Composição do Plano: ponto 2; -----

b) Artigo 4.º - Instrumentos de Gestão Territorial e Legislação Conexa a observar: pontos 1, 2 e 3; -----

c) Artigo 15º - Disposições Comuns: pontos 4 e 7; -----

d) Artigo 17º - Ucr: pontos 3 e 4; -----

e) Artigo 18º - Ucs: quadro 2 – parâmetros urbanísticos, pontos 3 e 7;-----

f) Artigo 19.º - Uac 1: quadro 3 – parâmetros urbanísticos, pontos 3 e 5; -----

g) Artigo 20.º - Uac 2: quadro 4 – parâmetros urbanísticos, pontos 2 e 7; -----

h) Artigo 21.º - Subzona A - Parque Empresarial: quadro 5 – parâmetros urbanísticos, pontos 2, 4 e 5;-----

i)Artigo 22.º - Subzona B - Área Programada para Equipamento, Comércio e Serviços: quadro 6 – parâmetros urbanísticos, pontos 1, 2, 3 e 4, introdução de ponto 6;-----

j) Artigo 24.º - Subzona A - Equipamento - Atividades de Comércio Ambulante e Pavilhão Multiusos: introdução de ponto 4;-----

k) Artigo 27.º - Subzona A2 - Solo para Equipamento Hoteleiro/Cultural/Serviços: quadro 7 – parâmetros urbanísticos; introdução de ponto 5.-----

No quadro anexo à presente informação, foram introduzidas as redações atuais e as redações propostas, assim como as fundamentações e observações correspondentes, para que se consiga ter uma noção mais precisa da presente proposta.-----

**B – Planta de Zonamento** – No que concerne à Planta de Zonamento, as correções e alterações incidem na:-----

**a) Eliminação** da sigla Be, correspondente à criação de Bolsas de Estacionamento. Considera-se que a sua presença na Planta de Zonamento deverá ser eliminada, para não vincular o local exato da criação dessas mesmas bolsas, que poderá ser realizada pela aplicação dos parâmetros urbanísticos, acrescido do disposto na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março na sua redação atual<sup>1</sup>;-----

b) Eliminação do EVS 1 localizado junto à Rua Maria Luísa Sales. Tendo em consideração a sua proximidade imediata com o Parque Urbano localizado a Sul do Estádio Municipal e a necessidade de áreas para habitação no interior da área urbana a consolidar (Uac1), propõe-se a retirada desta área enquanto espaço verde e a sua integração enquanto área urbana a consolidar nível 1 (Uac1);-----

c)Eliminação parcial do EVS 2 na sua localização mais a Norte. Parte da zona assinalada (a parte mais a Norte) não justifica, pelas suas características, que esteja integrada nesta categoria de espaço. Trata-se de uma zona confinante com um caminho de acesso e atualmente configura uma área de estacionamento desordenado. Como não contém qualquer elemento que possa vir a constituir um espaço verde de qualidade, e sobretudo porque toda a zona a Sul desta integra, essa sim, características e valores paisagísticos que potenciam o desenvolvimento de um espaço verde secundário de qualidade, considera-se que se revela mais importante e interessante possibilitar aqui outros usos diferentes do atual. Propõe-se assim, que esta zona mais a Norte da agora assinalada como EVS 1, seja integrada na categoria Urbano a Consolidar Nível 1 (Uac 1);-----

d)Beneficiação da entrada a Norte da Vila de Mértola, do acesso à área de equipamento, comércio e serviços e ao loteamento existente mais a Norte da Uac2. Tendo em consideração que a confluência dos acessos é atualmente muito próxima e do ponto de vista das condições de segurança de circulação, de entrada e saída destas áreas, potencia a ocorrência de colisões, propõe-se a construção de uma rotunda como solução de distribuição dos acessos de forma mais ordenada.-----

Na Planta de Zonamento anexa à presente informação, foram introduzidas as alterações propostas acima, e que se propõe que seja a peça desenhada que configura a Planta de Zonamento sujeita a aprovação para o desencadear de procedimento de alteração deste PMOT.-----

#### 4. Tipologia da proposta para alteração-----

Tendo em consideração que as alterações propostas não se enquadram exclusivamente em erros relacionados com a redação publicada (para a qual

---

<sup>1</sup> Portaria n.º 75/2024, de 29 de fevereiro, que fixa os parâmetros para o dimensionamento das áreas de cedência destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos de utilização coletiva.





MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

bastaria uma 2.<sup>a</sup> correção material ao PMOT), mas integrando o enquadramento decorrente de constrangimentos à eficaz execução do plano, revela-se fundamental proceder a uma alteração do mesmo, que integre soluções que permitam a resolução de todos os constrangimentos ocorridos ao longo da sua vigência. -----

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) prevê a alteração aos PMOT, de acordo com a tipologia de alterações a realizar. No que respeita ao PUVM, considera-se adequado proceder à alteração, de acordo com artigo 115º do RJIGT, nomeadamente para que se possa ter um IGT que efetivamente se configure enquanto instrumento para a boa gestão do território por ele abrangido. - Assim, a alteração que se propõe está enquadrada pelos artigos 118º e 119º do RJIGT, e, conforme o ponto 1 do artigo 120º que prevê que «as pequenas alterações aos programas e aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos para o ambiente», considera-se que o procedimento proposto dispensa de avaliação ambiental. -----

#### **Conclusão** -----

Os documentos resultantes da reformulação dos elementos do PUVM, tanto para o Regulamento como para a Planta de Zonamento, encontram-se anexos à presente informação. Propõe-se a sua apreciação e decisão de aprovação por parte do Executivo Municipal, por forma a que se possa dar início ao período de divulgação dos mesmos, no âmbito da participação pública, prevista no artigo 88.º da redação atual do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

Assim, propõe-se a apreciação e deliberação do Coletivo Municipal dos seguintes pontos, para que se possa dar início ao procedimento de alteração do Plano de Urbanização da Vila de Mértola: -----

1 – Iniciar o procedimento relativo à alteração do Plano de Urbanização da Vila de Mértola (PUVM) nos termos propostos; -----

2 – Aprovar a abertura de um período de participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do RJIGT, estabelecendo o período de 15 dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação em Diário da República; -----

3 – A aprovação do prazo máximo de 9 meses para a conclusão da alteração em causa.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar: -----

- O início do procedimento relativo à alteração do Plano de Urbanização da Vila de Mértola (PUVM) nos termos propostos; -----

- A abertura de um período de participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do RJIGT, estabelecendo o período de 15 dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação em Diário da República; -----

- O prazo máximo de 9 meses para a conclusão da alteração em causa. -----

#### **8.- REGULAMENTOS:** -----

##### **8.1. - REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À ATIVIDADE CINEGÉTICA:----**

----- Foi presente a informação do Núcleo de Comunicação e Informática, com o nº 950/2024, de 1 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “Considerando que entra em vigor no dia 2 de agosto o Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Cinegética, que foi publicado no Diário da República, através do Edital nº1048/2024, e que o artigo 21º sob epígrafe, Aviso de Abertura

de Candidaturas, dispõe que "A Câmara Municipal de Mértola aprova, no início de cada época de caça, as condições de abertura de candidaturas", e que, a sua produção de efeitos segundo o disposto no artº24 do mesmo regulamento opera desde 1 de janeiro de 2023, propõe-se que a Câmara Municipal de Mértola delibere sobre as condições de abertura da candidatura designadamente: -----

- O prazo para apresentação de candidaturas; -----
- Dotação orçamental disponível para o benefício; -----
- Constituição da comissão de análise e acompanhamento; -----

Deverá decidir-se também qual a equipa que será constituída para a comissão de análise e acompanhamento, sendo que esta deverá ser composta por 3 elementos e 1 suplente." -----

----- O Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta:-----

- Prazo para apresentação das candidaturas – de 28 de agosto a 27 de setembro; --
- Dotação Orçamental – 2.000,00€ (dois mil euros);-----
- Comissão de Análise e Acompanhamento: -----
- Telma Pereira – Núcleo Jurídico e de Fiscalização Municipal;-----
- António Figueira – Chefe da Divisão de Administração e Finanças; -----
- Fernando Martins – Núcleo de Comunicação e Informática;-----
- Suplente – João Baioa – Gabinete de Apoio à Vereação. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente.-----

**9.- OBRAS MUNICIPAIS:** -----

**9.1. - CERCA URBANA DE MÉRTOLA - ESTRADA DA RIBEIRA - TRABALHOS COMPLEMENTARES:** -----

----- Foi presente a informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada, com o nº 970/2024, de 6 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "Durante a execução da obra em epígrafe concluiu-se sobre a necessidade de serem implementadas e executadas melhorias ao preconizado no projeto de execução. Para o efeito foram solicitadas ao empreiteiro propostas de preço e elaborado o mapa correspondente (vide anexo 1) para a execução de trabalhos complementares que se afiguraram necessários à garantia e qualidade da boa execução e conclusão da obra, a saber: -----

1 - Proposta de preço para trabalhos respeitantes à execução de sondagens respeitantes a infraestruturas elétricas existentes e respetivo levantamento topográfico: -----

Em toda a extensão da área de intervenção da obra e previamente à execução da empreitada foi executada uma vala com infraestruturas elétricas. Considerando que o projeto de execução preconiza a execução de várias furações em aterro e em maciço rochoso, para instalação de perfis de aço, no intradorso e extradorso da faixa de rodagem, tornou-se imprescindível a execução das sondagens com o objetivo de identificar o traçado da vala e sua área de influência de forma a não danificar as infraestruturas elétricas existentes e dar cumprimento ao projeto de execução. -----

2 - Proposta de preço para a impermeabilização de elementos de betão armado enterrados: -----

O projeto de execução da obra preconiza a execução de vários elementos de betão armado, designadamente um muro de suporte com contrafortes, vários lintéis transversais e um lintel longitudinal em toda a extensão da obra. Entendeu-se que constituiria uma melhoria/benefício para obra que estas estruturas de betão armado, e cujas superfícies ficam enterradas fossem impermeabilizadas com um produto apropriado para o efeito. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

3 - Proposta de preço para a execução de escavação na zona do acidente: -----  
Na zona do acidente e de forma a dar cumprimento ao projeto de execução no que respeitava à execução do muro de suporte, concluiu-se ser necessária a execução de escavação de forma a encontrar a tensão do solo necessária à implantação da sapata do elemento estrutural anteriormente referido. -----

4 - Proposta de preço para construção das camadas de base do pavimento em calçada: -----

O projeto de execução preconiza a remoção de calçada existente e da respetiva caixa de pavimento e, posteriormente à execução dos elementos de betão, a sua reposição (caixa do pavimento e calçada). Concluiu-se que para obter uma garantia da boa execução e qualidade deste trabalho constituiria uma melhoria para a obra aplicar uma base de pavimento em agregado britado de granulometria extensa (tout-venant) e uma camada de assentamento para a calçada a repor. -----

5 - Proposta de preço para picagem do revestimento do muro existente: -----

O projeto de execução, no lado do intradorso do muro existente, prevê a execução de um murete de reforço e o respetivo capeamento (betão armado). De forma a se conseguir uma boa aderência entre os diferentes materiais (betão armado e o muro existente) conclui-se ser imprescindível efetuar uma melhoria ao projeto, designadamente a picagem do revestimento do muro e o seu transporte dos produtos resultantes a vazadouro. -----

#### **Conclusão:** -----

----- As propostas de preço solicitadas pelo dono da obra ao adjudicatário, constituem trabalhos complementares, que são de espécie não contratual (preços novos) e cujo montante global importa em 56.739,43 €, com exclusão do IVA. -----  
Mais se informa a contratação e execução dos trabalhos objeto da presente informação não têm reflexo no prazo de execução da obra, não havendo lugar a prorrogação do prazo. -----

Face ao que foi anteriormente exposto se deixa à consideração superior a aprovação dos trabalhos complementares objeto da presente informação e posterior formação de contrato adicional. -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/07010301 - GOP: 2022/14 (cabimento nº 37980/2024, de 8 de agosto). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar: -----

- Os trabalhos complementares propostos, com os encargos inerentes aos mesmos;

- A minuta para formação do contrato adicional;-----

- Que a decisão seja comunicada ao adjudicatário, com notificação para pronúncia sobre a minuta do contrato e apresentação dos documentos e caução necessários à celebração do contrato. -----

#### **9.2. - ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA - TRABALHOS COMPLEMENTARES Nº4:** -----

----- Foi presente a informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada, com o nº 978/2024, de 2 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "No decorrer da obra tem-se constatado na medição de alguns trabalhos executados, em execução e por executar que as quantidades previstas em projeto se encontram por defeito, sendo por isso necessário proceder à contratação das

correspondentes quantidades para a realização de todos os trabalhos necessários para a conclusão da obra.-----

Na sequência das medições efetuadas em obra, resultou o mapa de quantidades de trabalhos de natureza variada que se apresenta em anexo 1.-----

Mais se refere que devido à dimensão da obra e à natureza dos trabalhos em causa não foi possível determinar as quantidades dos trabalhos com maior antecipação. --

Os trabalhos complementares de AVAC, no valor total de 18.715,43€ s/IVA, resultam de alterações introduzidas pelo projetista ao projeto de execução, referentes à localização do depósito de água quente e conseqüente alteração ao projeto na rede de distribuição, retorno e circulação.-----

Desta alteração ao projeto resultam trabalhos adicionais de espécie contratual no valor de 12.801,20€ s/IVA e trabalhos adicionais de espécie não contratual, tendo-se estabelecido com o empreiteiro um valor adequado de 5.914,23€ para a realização dos mesmos conforme se apresenta no artigo 10 da proposta de trabalhos em anexo 1.-----

Desta circunstância resultam trabalhos complementares, de espécie contratual e não contratual, estimando-se o seu valor total em 122.015,78 €, s/IVA, conforme se apresenta na proposta de trabalhos em anexo 1.-----

Para a execução destes trabalhos, é indicado um prazo de aproximado de 68 dias, em proporção com o plano de trabalhos em vigor e simultaneidade de atividades. Constata-se que alguma destas atividades afetarão o prazo para conclusão da empreitada já concedida estimando-se a conclusão da empreitada para 31 de outubro.-----

Verifica-se também que o empreiteiro se encontra em atraso na execução face à prorrogação de prazo concedida, pelo que se considera que a prorrogação de prazo a conceder para a execução dos trabalhos da mesma natureza daqueles que se encontram em atraso deverá ser a título gracioso.-----

Face ao exposto, propõe-se que seja aprovada a execução dos trabalhos constantes na proposta em anexo no valor de 122.015,78 €, s/IVA, e que os mesmos sejam objeto de contrato adicional.-----

Mais se propõe a prorrogação da conclusão do prazo da empreitada para 31 de outubro sob a forma graciosa."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/07010301 – GOP: 2019/7-3 (cabimento nº 37979/2024, de 8 de agosto). ----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar:-----

- A proposta de trabalhos complementares constantes em anexo no valor de 122.015,78€, s/IVA; -----

- A minuta do contrato adicional;-----

- A prorrogação a título gracioso do prazo de execução da empreitada até 30 de outubro de 2024 (68 dias); -----

- Que a decisão seja comunicada ao adjudicatário, com notificação para pronúncia sobre a minuta do contrato e apresentação dos documentos e caução necessários à celebração do contrato. -----

### **9.3. - REPAVIMENTAÇÃO DA EM 506-1(CRUZAMENTO DA EN 267 – CRUZAMENTO DE NEGRACHO 18,6 KM) – E-PROC. N. °6/2024 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO:** -----

----- Foi presente a informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada, com o nº 990/2024, de 8 de agosto, cujo teor se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

----- "No cumprimento de determinação<sup>1</sup> do senhor Presidente da Câmara foram coligidos os elementos necessários à abertura do procedimento para a execução da obra, os quais se anexam à presente informação, designadamente: -----

- Programa do concurso;-----
- Caderno de encargos, o qual compreende as condições técnicas gerais, as especificações técnicas e projeto que integra as respetivas peças escritas e desenhadas;-----
- Plano de prevenção e gestão de resíduos para a construção e demolição; -----
- Plano de segurança e saúde em projeto;-----
- Mapa de Medições; -----
- Mapa de Quantidade;-----
- Lista de Preços Unitários; -----
- Minuta do Anúncio; -----

O projeto foi objeto das informações DOTAU n.º 548/2024 de 23-4-2024, com deliberação de Câmara em reunião em 15-5-2024 (anexo 1) e n.º 688/2024 de 7 de agosto (anexo 2).-----

Posteriormente, o orçamento do projeto foi revisto em julho/2024. O valor do orçamento revisto importa, s/ IVA, em 1.258.531,40 EUR. Sobre o mesmo foi prestada a informação DOTAU n.º 948/2024 de 1-8-2024 (anexo 3).-----

No seguimento da informação DOTAU n.º 948/2024 de 1-8-2024, foi solicitado à Divisão de Administração e Finanças informação financeira e cabimento para o orçamento revisto: 1.258.531,40 EUR, com exclusão do IVA, (anexo 4).-----

----- A realização da obra está prevista nas Grandes Opções do Plano, nomeadamente, na seguinte classificação: 33 331 2002/ 85 - 27 - Beneficiação da EM 506 -1, entre o cruzamento da EN 267 até Negracho.-----

Considerando o valor do orçamento: 1.258.531,40 EUR, com exclusão do IVA, nos termos alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 16º e da alínea b) do artigo 19º do CCP, o procedimento a adotar para formação de contrato é concurso público.-----

O valor do orçamento é inferior ao indicado na alínea a) do número 3 do artigo 474.º do CCP, ou seja, inferior ao montante do limiar europeu para efeito de publicação obrigatória de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.-----

**Propõe-se:**-----

Após emissão de informação financeira e necessário cabimento pela Divisão de Administração e Finanças,-----

1 - A aprovação das peças do procedimento, anexos à informação, a abertura do procedimento, por concurso público, para a formação do contrato para execução da obra em regime de empreitada e minuta do anúncio de abertura do procedimento (anexo 5 e 6), sendo:-----

- Preço base do concurso: 1.258.531,40 EUR, com exclusão do IVA (anexo 7); -----
- Prazo de execução: 240 dias; -----

- Critério de adjudicação: [alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos] - A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.-----

Fator: Preço - Ponderação: 100%, com hierarquização das propostas por ordem crescente do respetivo preço.-----

- Nos termos do estabelecido na Lei n.º 41/2015 de 3 de junho, para a execução destes trabalhos, o adjudicatário deverá possuir alvará de empreiteiro de obras públicas, com a seguinte habilitação: 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta. -----

- Não adjudicação por lotes (anexo 8) -----

2 - Que simultaneamente com a decisão de contratar seja nomeado o Júri do procedimento, constituído por: -----

Presidente: Sandra Godinho -----

Vogal: Luís Salvador -----

Vogal: Maria José Mestre-----

Suplente: Manuela Inácio -----

Suplente: Carlos Madeira -----

3 - Que os esclarecimentos relativos ao procedimento sejam prestados pelo Júri. ---  
Considerando o preço base do concurso, atendo o definido na alínea b) do artigo 19.º, no n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos [CCP], aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/ 2008, de 29 de janeiro, na redação atual conjugado com o definido na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal.” -----

----- Do processo faz igualmente parte a Informação da Divisão de Administração e Finanças, com o nº 989/2024, de 8 de agosto e cujo teor se transcreve: -----

----- “Na presença da Informação nº 988/2024 do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada, datada de 8 de agosto, referente à abertura do concurso para a execução da obra identificada em título, somos a informar o seguinte: -----

De acordo com a informação referida, estima-se que a obra possa importar em 1.258.531,40€ (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e um euros e quarenta cêntimos), acrescido de iva à taxa legal em vigor para o regime de empreitada (6%), com um prazo de execução de 240 dias. -----

Assim, de acordo com o que se estima ser o decurso normal do processo de contratação, consideram-se para efeitos de cabimentação, 60 dias de execução em 2024, com um valor de estimado de 269.280,31€, e 180 dias em 2025, correspondente a 989.251,09€. -----

Os valores indicados constam das Grandes Opções do Plano para 2024 e anos seguintes, na ação específica 331 2002/85-27, ajustados pela 4ª Revisão ao orçamento, que será submetida à aprovação na reunião de câmara onde vai ser apreciada a abertura do procedimento de contratação e posteriormente em Assembleia Municipal. -----

Consideramos que, desta forma, estão reunidas as condições para se poder lançar o processo de concurso, sendo que no momento da adjudicação e assunção de compromisso as grandes opções do plano estarão em conformidade com a cronograma financeiro da empreitada.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/07030308 – GOP: 2002/85-27 (cabimento nº 37983/2024, de 8 de agosto).

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar: -----

- As peças do procedimento, anexos à informação; -----

- A abertura do procedimento, por concurso público, para a formação do contrato para execução da obra em regime de empreitada; -----

- Minuta do anúncio de abertura do procedimento, sendo: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

- Preço base do concurso: 1.258.531,40 EUR, com exclusão do IVA;-----
- Prazo de execução: 240 dias; -----
- Critério de adjudicação: [alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos] - A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. -----
- Fator: Preço - Ponderação: 100%, com hierarquização das propostas por ordem crescente do respetivo preço. -----
- Nos termos do estabelecido na Lei n.º 41/2015 de 3 de junho, para a execução destes trabalhos, o adjudicatário deverá possuir alvará de empreiteiro de obras públicas, com a seguinte habilitação: 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta. -----
- Não adjudicação por lotes; -----
- O Júri do Procedimento proposto; -----
- Que os esclarecimentos relativos ao procedimento sejam prestados pelo Júri. -----

#### **10.- PATRIMÓNIO:-----**

##### **10.1. - CONTRATO COMODATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA E A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA, PARA "CASA DE GUARNIÇÃO PARA MILITARES" - CONHECIMENTO: -----**

----- Foi presente o assunto em epigrafe, com o parecer do Núcleo Jurídico e de Fiscalização Municipal, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que a GNR –Posto Territorial de Mértola solicitou junto do Município disponibilização de casa de guarnição para os militares deste posto dado que o mesmo não dispõe de condições para alojar os militares deslocados e apenas por período estritamente necessário que permita ultrapassar questões procedimentais; que o Município de Mértola celebrou em 19.04.2024 contrato de arrendamento com proprietária de prédio urbano sito em Mértola, para esse fim; nesse seguimento, dá-se conhecimento do contrato de comodato celebrado entre o município e a GNR através do qual o município cede à GNR prédio urbano destinado à casa de guarnição dos militares da GNR do posto territorial de Mértola." -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

##### **11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----**

##### **11.1. - QUARTA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2024:-----**

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 4ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2024.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a 4ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2024 e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação.-----

##### **11.2. - QUARTA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2024:-----**

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 4ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2024. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a 4ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2024 e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

##### **11.3. - CONTRATO N.º 142/2023 - ALTERAÇÃO AO CONTRATO: -----**

----- Foi presente a informação do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade, com o nº 893/2024, de 18 de julho, cujo teor se transcreve:-----

----- "Considerando que a concretização do projeto científico e museográfico da Galeria da Biodiversidade de Mértola contempla, no seu Módulo 6 – Recursos Silvestres, a exposição de uma azinheira como elemento estruturante da paisagem – o que pressupõe a identificação e a recolha de uma azinheira, bem como o trabalho de digitalização das raízes, envolvendo a comunidade de outras equipas de estudo na comunicação e na divulgação do valor ecológico que as raízes da espécie emblemática em apreço têm na preservação e na vida do solo;-----

Considerando que a execução dos presentes serviços é necessariamente afetada/influenciada pelos fenómenos atmosféricos;-----

Considerando que, pelos diferentes fenómenos atmosféricos sentidos ao longo da execução dos serviços, nem sempre foi possível a equipa respeitar a totalidade da calendarização dos trabalhos; -----

Considerando que, apesar disso, os serviços têm sido prestados conforme solicitado pelo Município de Mértola; -----

Considerando que a montagem final na Galeria só poderá ser feita aquando da conclusão da obra, cujo prazo de execução tem vindo a ser sucessivamente prorrogado; -----

Considerando que o compromisso já se encontra transferido para 2024; -----

**Propõe-se que:**-----

1. Seja aprovada a adenda ao contrato para prorrogação do prazo contratual e alteração das condições de pagamento, passando as Cláusulas Segunda e Quarta a ter a seguinte redação: -----

#### **"CLÁUSULA SEGUNDA PRAZO**

O contrato mantém-se em vigor até ao final do ano de 2024.-----

Caso a obra de construção do edifício seja prorrogado, o presente contrato será prorrogado até ao limite da conclusão da empreitada de construção da Galeria. -----

#### **CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A prestação de serviços será paga em 3 tranches: -----

- 1ª tranche – 15.000,00 € após a assinatura do contrato;-----

- 2ª tranche – 5.000,00 € após o transporte da azinheira do local da escavação para a tenda onde será tratada pela equipa até à montagem final na Galeria; -----

- 3ª tranche – 6.105,50 € com a conclusão dos trabalhos, que se estimam concluir até ao final do ano de 2024."-----

2. A autorização da prorrogação do prazo contratual até ao final do ano de 2024, sem que sejam aplicadas multas contratuais ou outras penalizações relativamente ao período decorrido do contrato, em conformidade com a alínea c), do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Sendo um processo plurianual, a competência para a decisão é da Câmara Municipal – conforme delegação de competências da Assembleia Municipal, pelo que se propõe a remessa da proposta à próxima reunião de Câmara. -----

A alteração ao contrato deverá ser feita na forma escrita, conforme alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adenda ao contrato para prorrogação do prazo contratual e alteração das

condições de pagamento conforme proposto, bem como os encargos inerentes à alteração. -----





MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

**11.4. - Proc.º AQ. N.º 80/2024 – CONCURSO PÚBLICO – FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA EM BAIXA TENSÃO NORMA (BTN) - RATIFICAÇÃO:** -----

----- Foi presente para ratificação o despacho de adjudicação nº 260/2024, de 5 de agosto, do Sr. Presidente, e cujo teor se transcreve: -----

**DESPACHO N.º 260/2024**

**Proc.º AQ. N.º 80/2024 – CONCURSO PÚBLICO – FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA EM BAIXA TENSÃO NORMA (BTN)**

**- ADJUDICAÇÃO -**

----- “No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do nº 1, do art.º 18º, do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do nº 1 do art.º 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos termos das disposições conjugadas do art.º 125º do mesmo diploma: -----

----- Determino, com fundamentos nos Relatórios Preliminar e Final que fazem parte do processo, a adjudicação da aquisição objeto do presente procedimento à empresa LUZBOA – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, LDA., pelo valor global de 533.943,63 € (Quinhentos e trinta e três mil novecentos e quarenta e três euros e sessenta e três cêntimos), acrescido de Iva à taxa legal, em conformidade com o caderno de encargos e proposta, com redução do contrato a escrito nos termos dos artigos 94.º e 95.º do CCP, e com exigência de caução nos termos do art.º 88.º do CCP. -----

----- Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2024, 111.238,26 € (Cento e onze mil duzentos e trinta e oito euros e vinte e seis cêntimos), valor a que acresce Iva à taxa superior, foi comprometido em 1 de agosto de 2024, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 85136. -----

----- Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 1 de agosto de 2024, do qual resulta o valor de 8.344.484,51 €. -----

----- Aprovo nos termos do art.º 98º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, a minuta do contrato, determinando o envio da mesma ao adjudicatário para aceitação, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação. -----

----- À próxima reunião de Câmara para ratificação. -----

----- Cumpra-se.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho de adjudicação nº 260/2024, de 5 de agosto, do Sr. Presidente.

**11.5. - AQUISIÇÃO DE BENS - AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE PÃO FRESCO PARA O REFEITÓRIO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO 2024/2025 - RATIFICAÇÃO:**-----

----- Foi presente a informação do Serviço de Aprovisionamento, com o nº 979/2024, de 7 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência do Procedimento de Aquisição n.º 92/2024 - Ajuste Direto – Aquisição de Pão Fresco para o refeitório Escolar, para o Ano Letivo 2024/2025, **propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação n.º 246/2024**, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 30 de julho, à empresa **Padaria Flor do**

**Guadiana, Lda.**, pelo valor global de **5.235,85€** (cinco mil duzentos e trinta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), a que acresce Iva à taxa de 6%.-----  
Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 6 de agosto de 2024. -----

Mais se informa que o valor previsível para 2024, 1.850,00 € (Mil oitocentos e cinquenta euros), com Iva incluído, foi comprometido em 29 de julho de 2024, assumindo o número sequencial de compromisso 85080.-----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021.” --

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho de Adjudicação n. 0246/2024, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, do dia 30 de julho, à empresa **Padaria Flor do Guadiana, Lda.**, pelo valor global de **5.235,85€** (cinco mil duzentos e trinta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), a que acresce Iva à taxa de 6%.-----

## **12.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----**

### **12.1. - APOIOS AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO 2024 – SOCIEDADE RECREATIVA MESQUITENSE:-----**

----- Foi presente a informação do Serviço de Cultura e Associativismo Cultural, com o nº 969/2024, de 6 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar: -----

- a Sociedade Recreativa Mesquitense apresentou candidatura, no âmbito do Programa de Apoio à Reconstrução e Conservação de Imóveis, para obra de reconstrução do muro envolvente da vedação da antiga escola primária da Mesquita, sede dessa entidade; -----

- o Município de Mértola é dono e legítimo proprietário do prédio urbano sito na Mesquita, inscrito na respetiva matriz sob o art.º 1449, antiga escola primária dessa localidade, tendo comodatado com a Sociedade Recreativa Mesquitense, em 02/09/2004, o identificado prédio, para sua sede social; -----

- conforme o disposto no nº2 do art.º 30.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, na sua redação atual, “A avaliação da candidatura é sujeita ao parecer dos técnicos dos serviços municipais competentes, pelos quais será elaborado o respetivo relatório com base na avaliação técnica efetuada”. Relativamente à intervenção específica em apreço nesta informação, o parecer da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística (informação interna 413) foi no sentido de deferimento; -----

- pese embora a candidatura recair igualmente sobre outra intervenção, ainda em situação de análise, considerando o agravamento da situação do muro de vedação, solicita a sociedade, por seu e-mail datado de 31 de julho, a cedência dos materiais de construção, sendo que a mão de obra fica a seu cargo; -----

Face ao exposto, no sentido de conservar o edificado e da urgência em suspender o desabamento progressivo do muro de vedação, propõe-se que a Câmara delibere sobre a elegibilidade do avanço desta intervenção e conseqüentemente da sua remoção da candidatura, na qual esta se encontra incluída, passando a análise da mesma a ser efetuada de forma independente. -----

A entidade solicita 2m3 de areia grossa e 10 sacos de cimento.-----

Analisado o pedido, cumpre informar que o valor previsional para os encargos com a cedência dos referidos materiais, com base na informação facultada pela DASUOM, é de 45,70€ (quarenta e cinco euros setenta cêntimos), de acordo com o especificado no quadro seguinte: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

Designação	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Areia lavada (2m3)	0,8 Ton	11,00€	8,80€
Saco de cimento	10 unid.	3,69€	36,90€
<b>Encargos a suportar</b>			<b>45,70 €</b>

----- Ao valor de referência, acresce o IVA à taxa de 23%. -----  
Em função da informação atrás exposta, propõe-se que a Câmara Municipal delibere pela aprovação da cedência dos materiais solicitados. -----  
Salvo melhor entendimento é o que me cumpre informar." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a cedência dos materiais solicitados, conforme proposto na informação acima transcrita. -----

**13.- DIVERSOS:** -----

**13.1. - ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA (CARTÃO DO BOMBEIRO):** -----

----- Foi presente a informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde, com o nº 981/2024, de 7 de agosto, cujo teor se transcreve:-----

----- "No âmbito da Atribuição de Benefícios aos Bombeiros Voluntários de Mértola, candidataram-se 2 Bombeiros/as.-----

As candidaturas foram analisadas de acordo com os critérios definidos em Regulamento, resultando: -----

- Candidatos admitidos e com processo em condições de deferimento: 2 -----

Considerando o exposto no Relatório anexo à presente informação, propõe-se a atribuição dos benefícios aos bombeiros em condições de deferimento. -----

Propõe-se à consideração superior a proposta de atribuição, constante no anexo à Informação." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de deferimento de atribuição dos benefícios aos 2 requerentes. -

**13.2. - ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA (CARTÃO DO BOMBEIRO) DÚVIDAS E OMISSÕES:** -----

----- Foi presente a informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde, com o nº 983/2024, de 7 de agosto, cujo teor se transcreve:-----

----- "No âmbito da Atribuição de Benefícios aos Bombeiros Voluntários de Mértola, atendendo a que surgiram algumas dúvidas na interpretação do Regulamento bem como casos omissos, assim e conforme art.º. 11º do mesmo regulamento propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre as seguintes propostas: -----

- Dos processos admitidos verificou-se que existem três agregados com filhos em comum, dado que não pode existir duplicação de benefícios propõe-se que os progenitores sejam contactados para informarem qual dos progenitores/encarregados de educação fica com a atribuição dos valores das participações;-----

- No art.º 6. "...e bianualmente aquisição de equipamento 30% do valor do equipamento (óculos e respetivas lentes), pago pelo beneficiário..." propõe-se que cada beneficiário usufrua de uma participação de 2 em 2 anos;-----

- No art. 6.º "Comparticipação de três consultas de especialidade por beneficiário", não ficou definido a percentagem sobre o valor total, pelo que se propõe que seja de 30% sobre o valor apresentado. -----

- Ainda no art.º 6 propõe-se a participação de 25% no Plano Desportivo e Nutricional; -----

- Na redação do Regulamento, artº 6 não especifica se os benefícios se atribuem para o agregado ou para cada beneficiário, pelo que se propõe que os benefícios sejam atribuídos por cada beneficiário do agregado até ao limite de mil euros por beneficiário."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita.-----

### **13.3. - RELATÓRIO COMISSÃO DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E ENTIDADES EQUIPARADAS DO CONCELHO DE MÉRTOLA:** -----

----- Foi presente a informação do Serviço de Cooperação e Gestão da Rede Social, com o nº 991/2024, de 8 de agosto, cujo teor se transcreve:-----

----- "No dia 6 de junho de 2024, pelas 14:00 horas, reuniu a Comissão de Análise nomeada por deliberação da Câmara Municipal de Mértola na sua reunião ordinária de 18 de outubro de 2023, composta por Telma Sofia Teixeira Graça – Técnica Superior de Psicologia, Sandra Isabel da Costa Romana – Técnica Superior de Serviço Social, e Maria João Madeira Martins – Técnica Superior de Serviço Social.-- O Serviço de Cooperação e Gestão da Rede Social, afeto à Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, rececionou e analisou 10 candidaturas aos Apoios às Instituições Particulares de Solidariedade Social e Entidades Equiparadas do Concelho de Mértola: duas candidaturas à medida A, sete candidaturas à medida B e uma candidatura à medida D. -----

#### **1 - Candidaturas apresentadas à medida A: Medida de Apoio ao Funcionamento Regular das Instituições**-----

##### **1.1. Centro Social de Montes Altos** -----

----- O Centro Social de Montes Altos apresentou candidatura rececionada a 30/04/2024, ao abrigo do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social E Entidades Equiparadas do Concelho de Mértola. A candidatura apresentada pela instituição no ano de 2024 diz respeito à medida A) que, tal como estipulado nos art. 4.º e 5.º do referido regulamento, destina-se ao apoio ao funcionamento regular das instituições.-----

A instituição apresentou todos os documentos solicitados para a análise da candidatura (art.º 11º).-----

De acordo com os critérios de atribuição de apoio financeiro estipulados nos art. 4º e 5.º do Regulamento em vigor, é feita uma diferenciação positiva em função de 3 critérios: número de utentes abrangidos pela atividade da instituição; número de respostas sociais desenvolvidas; e número de funcionários efetivos da instituição. --

Após análise dos documentos apresentados pela instituição, considera-se que:-----

- No que concerne o número de utentes, a instituição declara, no email enviado com o formulário de candidatura, dá resposta a um total de 69 utentes, o que significa que o montante de apoio financeiro a atribuir por número de utentes será **12.000,00€** (alínea C) do nº 3 do art.º 5.º). -----

- No que diz respeito ao número de respostas sociais desenvolvidas, a instituição declara que desenvolve quatro respostas sociais, sendo que a atividade destas se



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

encontra explanada no Plano de Atividades da instituição, o que significa que o montante de apoio financeiros a atribuir por número de respostas sociais desenvolvidas será um total de **1.000,00€**. -----

- Relativamente ao número de funcionários afetos ao quadro de pessoal, a instituição declara, no email enviado com o formulário de candidatura, que possui 30 funcionários efetivos, o que significa que o montante a atribuir por número de funcionários será um total de **1.800,00€**. -----

----- Após avaliação por parte da Comissão de Análise na data de 06/06/2024 da candidatura apresentada pela instituição, propõe-se, à consideração superior, a atribuição de apoio financeiro à entidade Centro Social de Montes Altos no valor de **14.800,00 € (catorze mil e oitocentos euros)**, com base nos critérios de atribuição definidos em Regulamento. -----

#### 1.2. Santa Casa da Misericórdia de Mértola -----

----- A Santa Casa da Misericórdia de Mértola apresentou candidatura rececionada a 07/05/2024, ao abrigo do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social E Entidades Equiparadas do Concelho de Mértola. A candidatura apresentada pela instituição no ano de 2024 diz respeito à medida A) que, tal como estipulado nos art. 4.º e 5.º do referido regulamento, destina-se ao apoio ao funcionamento regular das instituições. -----

A instituição apresentou todos os documentos solicitados para a análise da candidatura (art.º 11º). -----

De acordo com os critérios de atribuição de apoio financeiro estipulados nos art. 4º e 5.º do Regulamento em vigor, é feita uma diferenciação positiva em função de 3 critérios: número de utentes abrangidos pela atividade da instituição; número de respostas sociais desenvolvidas; e número de funcionários efetivos da instituição. --

Após análise dos documentos apresentados pela instituição, considera-se que: -----

- No que concerne o número de utentes, a instituição declara, nos documentos institucionais apresentados e no email enviado com o formulário de candidatura, que dá resposta a um número superior a 180 utentes, o que significa que o montante de apoio financeiro a atribuir por número de utentes será **20.000,00€** (alínea f) do nº 3 do art.º 5.º). -----

- No que diz respeito ao número de respostas sociais desenvolvidas, a instituição declara que desenvolve dez respostas sociais, sendo que a atividade destas se encontra explanada no Relatório de Atividades 2023 e no Plano de Atividades 2024 da instituição, o que significa que o montante de apoio financeiros a atribuir por número de respostas sociais desenvolvidas será um total de **2.500,00€**. -----

- Relativamente ao número de funcionários afetos ao quadro de pessoal, a instituição declara, no email enviado com o formulário de candidatura, que possui 136 funcionários efetivos, o que significa que o montante a atribuir por número de funcionários será um total de **8.160,00€**. -----

----- Após avaliação por parte da Comissão de Análise na data de 06/06/2024 da candidatura à Medida A) apresentada pela instituição, propõe-se, à consideração superior, a atribuição de apoio financeiro à entidade Santa Casa da Misericórdia de Mértola no valor de **30.660,00 € (trinta mil, seiscentos e sessenta euros)**, com base nos critérios de atribuição definidos em Regulamento. -----

## **2 - Candidaturas apresentadas à medida B: Medida de Apoio à Dinamização de Atividades Pontuais**-----

## 2.1. Casa do Povo de Santana de Cambas

----- A Casa do Povo de Santana de Cambas apresentou candidatura rececionada na data de 15/03/2024, ao abrigo do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social E Entidades Equiparadas do Concelho de Mértola. A candidatura apresentada pela instituição no ano de 2024 diz respeito à medida B) que, tal como estipulado nos art. 4.º e 6.º do referido regulamento, destina-se ao apoio à dinamização de atividades pontuais. -----

A instituição apresenta candidatura com pedido de apoio no valor de 1.850,00€ para a realização de Mercado de Páscoa e Baile da Pinha, atividades decorridas em março de 2024, tendo a Instituição apresentado candidatura prévia ao desenvolvimento destas duas atividades. -----

A instituição não apresentou todos os documentos solicitados para a análise da candidatura, tal como estipulado no artigo 11.º do Regulamento em vigor, estando em falta os seguintes documentos: -----

- "a) Documentos comprovativos da situação contributiva e fiscal regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária; -----
- b) Relatórios de atividades e de contas do ano anterior, plano de atividades do ano em apreço e respetivas atas de aprovação; -----
- c) Declaração comprovativa da integração e/ou colaboração com o Conselho Local de Ação Social (CLAS); -----
- d) (...) apresentação de três orçamentos detalhados e justificação fundamentada da necessidade. -----
- e) Cópia dos Estatutos da Entidade devidamente atualizados." -----

----- Após avaliação da candidatura por parte da Comissão de Análise na data de 06/06/2024, considera-se que a candidatura apresentada não cumpre os requisitos previstos em Regulamento, uma vez que não foi apresentada toda a documentação necessária para instrução da candidatura, conforme previsto no artigo 11.º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social E Entidades Equiparadas do Concelho de Mértola -----

Face ao exposto e, com base nos critérios de atribuição definidos em Regulamento, propõe-se, à consideração superior, o **indeferimento** da mesma. -----

## 2.2. Centro de Apoio a Idosos de Moreanes

----- O Centro de Apoio a Idosos de Moreanes apresentou, na data de 21-03-2024, candidatura ao abrigo do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social E Entidades Equiparadas do Concelho de Mértola. A candidatura apresentada pela instituição no ano de 2024 diz respeito à medida B) que, tal como estipulado nos art. 4.º e 6.º do referido regulamento, destina-se ao apoio à dinamização de atividades pontuais. -----

A instituição apresenta candidatura com pedido de apoio no valor de 4.550,00€ para a realização de diversas atividades ao longo do ano de 2024, nomeadamente:

- Março: "No foliar da vizinha já dava uma dentadinha" -----
- Abril: "Comemorações de Abril" -----
- Maio: "Maio, mês do coração" -----
- Junho: Aniversário da Instituição -----
- Julho: "Um mergulho no mar" -----
- Setembro: "Visita a Marvão" -----
- Outubro: "Mês do Idoso" -----

A instituição não apresentou todos os documentos solicitados para a análise da candidatura, tal como estipulado no artigo 11.º do Regulamento em vigor, estando em falta os seguintes documentos: -----

- "a) Documentos comprovativos da situação contributiva e fiscal regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

- b) Relatórios de atividades e de contas do ano anterior, plano de atividades do ano em apreço e respetivas atas de aprovação; -----
- c) Declaração comprovativa da integração e/ou colaboração com o Conselho Local de Ação Social (CLAS); -----
- d) (...) apresentação de três orçamentos detalhados e justificação fundamentada da necessidade.-----
- e) Cópia dos Estatutos da Entidade devidamente atualizados.” -----

Após avaliação da candidatura por parte da Comissão de Análise, considera-se que a candidatura apresentada não cumpre os requisitos previstos em Regulamento, uma vez que não foi apresentada toda a documentação necessária para instrução da candidatura, conforme previsto no artigo 11.º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social E Entidades Equiparadas do Concelho de Mértola -----

Face ao exposto, é parecer da Comissão de Análise o indeferimento da presente candidatura. -----

----- Após avaliação por parte da Comissão de Análise na data de 06/06/2024 da candidatura apresentada pela instituição, com base nos critérios de atribuição definidos em Regulamento, propõe-se, à consideração superior, o **indeferimento** da mesma. -----

### 2.3. Centro Social de Montes Altos-----

----- O Centro Social de Montes Altos apresentou, na data de 30-04-2024, duas candidaturas ao abrigo do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social E Entidades Equiparadas do Concelho de Mértola. As candidaturas apresentadas pela instituição no ano de 2024 dizem respeito à medida B) que, tal como estipulado nos art. 4.º e 6.º do referido regulamento, destina-se ao apoio à dinamização de atividades pontuais.-----

----- A primeira candidatura apresentada diz respeito ao desenvolvimento de um conjunto de atividades com uma Terapeuta Ocupacional, no âmbito da atividade da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, atividades estas que decorreram durante os meses de Abril, Maio e Junho. A instituição solicita um apoio no valor de 4.500,00€ para a realização deste conjunto de atividades de Terapia Ocupacional.-----

Para esta candidatura, a instituição não apresentou todos os documentos solicitados para a análise da candidatura, tal como estipulado no artigo 11.º do Regulamento em vigor, estando em falta os seguintes documentos: -----

“d) (...) apresentação de três orçamentos detalhados e justificação fundamentada da necessidade.” -----

Face ao exposto, é parecer da Comissão de Análise o indeferimento da presente candidatura. -----

----- Após avaliação por parte da Comissão de Análise na data de 06/06/2024 da candidatura apresentada pela instituição, com base nos critérios de atribuição definidos em Regulamento, propõe-se, à consideração superior, o **indeferimento** da mesma. -----

----- A segunda candidatura apresentada pela Instituição diz respeito ao desenvolvimento de atividade para celebrar o Aniversário da instituição no mês de Agosto de 2024. Para a realização desta atividade, a instituição solicita apoio no valor de 1.200,00€. -----

Para esta candidatura, a instituição não apresentou todos os documentos solicitados para a análise da candidatura, tal como estipulado no artigo 11.º do Regulamento em vigor, estando em falta os seguintes documentos:-----  
"d) (...) apresentação de três orçamentos detalhados e justificação fundamentada da necessidade."-----

Face ao exposto, é parecer da Comissão de Análise o indeferimento da presente candidatura. -----

Após avaliação por parte da Comissão de Análise na data de 06/06/2024 da candidatura apresentada pela instituição, com base nos critérios de atribuição definidos em Regulamento, propõe-se, à consideração superior, o **indeferimento** da mesma. -----

#### 2.4. Santa Casa da Misericórdia de Mértola -----

----- A Santa Casa da Misericórdia de Mértola apresentou, na data de 10/05/2024, três candidaturas ao abrigo do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social E Entidades Equiparadas do Concelho de Mértola. As candidaturas apresentadas pela instituição no ano de 2024 dizem respeito à medida B) que, tal como estipulado nos art. 4.º e 6.º do referido regulamento, destina-se ao apoio à dinamização de atividades pontuais. -----

A primeira atividade candidatada pela Santa Casa da Misericórdia de Mértola diz respeito à realização da atividade "Baile de S. João", a 19 de Junho de 2024, uma atividade dirigida aos utentes das respostas sociais da ERPI, Centro de Dia, Unidade de Cuidados Continuados. Para a realização da atividade, a instituição solicita apoio financeiro e prevê que o custo para a realização da atividade será no valor de 1.116,80€ e prevê a participação de 120 utentes.-----

A instituição apresentou todos os documentos solicitados para a análise da candidatura (art.º 11º).-----

Para a realização da atividade "Baile de S. João", a instituição apresenta três diferentes orçamentos detalhados para: -----

#### **Animação musical (Acordeonista):**-----

- Orçamento do Acordeonista Tiago Catarino, no valor de 280,00€ -----

- Orçamento do Acordeonista "Toi" Romão, no valor de 250,00€-----

- Orçamento do Acordeonista Luís Parente, no valor de 200,00€-----

#### **Talheres descartáveis:** -----

- Orçamento da empresa "Copos Plástico / Copos Ecológicos", no valor de 632,07€ -

- Orçamento da empresa "MAKRO Marketplace", no valor de 407,27€-----

- Orçamento da empresa "Ecopack", no valor de 662,44€-----

É de notar que, no que diz respeito aos orçamentos apresentados para os talheres, copos e pratos descartáveis, a instituição apresenta orçamentos de quantidades desproporcionais (600 pratos, 2500 garfos descartáveis, 2500 facas descartáveis, 2500 colheres descartáveis, 1000 copos descartáveis) face ao número de utentes que a instituição declara no email da candidatura que iriam usufruir da atividade (120 utentes) -----

A instituição apresenta também um gasto previsional de 492,39€ em géneros alimentares para a confeção da refeição, porém, não apresenta os orçamentos exigidos. -----

Após avaliação por parte da Comissão de Análise na data de 06/06/2024 da candidatura apresentada pela entidade, propõe-se, à consideração superior, a atribuição de apoio financeiro à entidade Santa Casa da Misericórdia de Mértola no valor de **251.81€ (duzentos e cinquenta e um euros e oitenta e um cêntimos)**, o que corresponde ao somatório de 75% do valor orçamento mais baixo apresentado para a animação musical do Acordeonista e de 25% do valor do





MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

orçamento mais baixo apresentado para os talheres, copos e pratos descartáveis para a realização da atividade "Baile de S. João".-----

----- A segunda atividade candidatada pela Santa Casa da Misericórdia de Mértola diz respeito à realização da atividade "Jogos de Lazer para Idosos", a 6 de Setembro de 2024, uma atividade que promove o convívio intergeracional e o público alvo serão idosos utentes das várias respostas sociais da Santa Casa da Misericórdia de Mértola e idosos utentes de outras instituições convidadas para a atividade, bem como as crianças que estão integradas na creche do centro infantil e no centro de atividades de tempos livres (Oficina da Criança) desta instituição.-----

Para a realização da atividade, a instituição solicita apoio financeiro e prevê que o custo para a realização da atividade será no valor de 2.834,00€ e prevê a participação de 250 idosos e crianças.-----

A instituição apresentou todos os documentos solicitados para a análise da candidatura (art.º 11º).-----

Para a realização da atividade "Jogos de Lazer para Idosos", a instituição apresenta três diferentes orçamentos detalhados para:-----

**Animação musical (Acordeonista):**-----

- Orçamento do Acordeonista Tiago Catarino, no valor de 280,00€-----

- Orçamento do Acordeonista "Toi" Romão, no valor de 250,00€-----

- Orçamento do Acordeonista Luís Parente, no valor de 250,00€-----

**Talheres descartáveis:**-----

- Orçamento da empresa "Copos Plástico / Copos Ecológicos", no valor de 632,07€

- Orçamento da empresa "MAKRO Marketplace", no valor de 407,27€-----

- Orçamento da empresa "Ecopack", no valor de 662,44€-----

É de notar que, no que diz respeito aos orçamentos apresentados para os talheres, copos e pratos descartáveis, a instituição apresenta orçamentos de quantidades desproporcionais (600 pratos, 2500 garfos descartáveis, 2500 facas descartáveis, 2500 colheres descartáveis, 1000 copos descartáveis) face ao número de utentes que a instituição declara no email da candidatura que iriam usufruir da atividade (250 utentes)-----

A instituição apresenta também um gasto previsional de 1803.08€ em géneros alimentares para a confeção das refeições, porém, não apresenta os três diferentes orçamentos exigidos.-----

----- Após avaliação por parte da Comissão de Análise na data de 06/06/2024 da candidatura apresentada pela entidade, propõe-se, à consideração superior, a atribuição de apoio financeiro à entidade Santa Casa da Misericórdia de Mértola no valor de **330,04€ (trezentos e trinta euros e quatro cêntimos)**, o que corresponde ao somatório de 75% do valor orçamento mais baixo apresentado para a animação musical do Acordeonista e de 35% do valor do orçamento mais baixo apresentado para os talheres, copos e pratos descartáveis para a realização da atividade "Jogos de Lazer para Idosos".-----

----- A terceira atividade candidatada pela Santa Casa da Misericórdia de Mértola diz respeito à realização da atividade "Festa de Natal de Utentes", a 18 de dezembro de 2024.-----

Para a realização da atividade, a instituição solicita apoio financeiro e prevê que o custo para a realização da atividade será no valor de 980,00€ e prevê a participação de 100 idosos das respostas sociais de Estrutura Residencial para

Idosos, Centro de Dia e Unidade de Cuidados Continuados da Santa Casa da Misericórdia de Mértola. -----

Para esta candidatura, a instituição não apresentou todos os documentos solicitados para a análise da candidatura, tal como estipulado no artigo 11.º do Regulamento em vigor, estando em falta os seguintes documentos:-----

“d) (...) apresentação de três orçamentos detalhados e justificação fundamentada da necessidade.”-----

Os orçamentos apresentados pela instituição não correspondem à atividade “Festa de Natal de Utentes”, sendo apresentados orçamentos para uma atividade descrita “Baile de S. João”.-----

Face ao exposto, é parecer da Comissão de Análise o indeferimento da presente candidatura. -----

----- Após avaliação por parte da Comissão de Análise na data de 06/06/2024 da candidatura apresentada pela instituição, com base nos critérios de atribuição definidos em Regulamento, propõe-se, à consideração superior, o **indeferimento** da mesma. -----

### **3 - Candidaturas apresentadas à medida D: Programa de Apoio para obras de construção, reconstrução e conservação** -----

#### **3.1. Santa Casa da Misericórdia de Mértola** -----

----- A Santa Casa da Misericórdia de Mértola apresentou candidatura rececionada a 8/05/2024, ao abrigo do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social E Entidades Equiparadas do Concelho de Mértola. A candidatura apresentada pela instituição no ano de 2024 diz respeito à medida D) que, tal como estipulado nos art. 4.º e 8.º do referido regulamento, destina-se ao apoio para obras de construção, reconstrução e conservação.-----

A instituição apresentou os documentos solicitados para a análise da candidatura (art.º 11º). -----

A candidatura apresentada diz respeito ao pedido de apoio para substituição de portas e janelas do edifício sede da instituição (onde se encontram sediadas as instalações das respostas sociais de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia e do Serviço de Apoio Domiciliário. Dos três orçamentos solicitados, a instituição apresenta apenas dois orçamentos, no entanto, apresenta prova em como solicitou um terceiro orçamento a uma empresa cuja resposta foi em como de momento não realizavam o tipo de serviços pretendido pela Instituição. -----

- um orçamento da empresa Bestwindow no valor de 37.410,81€ (valor com IVA incluído)-----

- um orçamento da empresa Alumertola no valor de 36.408,38€ (valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor) -----

Tendo em conta que o orçamento mais baixo apresentado ultrapassa o montante máximo elegível de 75% estipulado em Regulamento para os projetos de obras (Artigo 8º, nº 10), propõe-se, à consideração superior, que seja atribuído o apoio financeiro de **15.000,00 (quinze mil euros)**, o qual corresponde ao valor máximo de financiamento estipulado para a referida candidatura.-----

----- Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Mértola delibere individualmente sobre a atribuição dos apoios financeiros solicitadas em cada uma das medidas e a cada uma das entidades: -----

#### **Medida A:** -----

- Centro Social de Montes Altos: proposta de atribuição de apoio financeiro no valor de **14.800,00€**;-----

- Santa Casa da Misericórdia de Mértola: proposta de atribuição de apoio financeiro no valor de **30.660,00€**. -----

#### **Medida B:** -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

- Casa do Povo de Santana de Cambas (Mercado de Páscoa e Baile da Pinha): proposta de **indeferimento**;
- Centro de Apoio a Idosos de Moreanes (várias atividades): proposta de **indeferimento**;
- Centro Social de Montes Altos (Terapeuta Ocupacional): proposta de **indeferimento**;
- Centro Social de Montes Altos (Aniversário da Instituição): proposta de **indeferimento**;
- Santa Casa da Misericórdia de Mértola (Baile de S. João): proposta de atribuição de apoio financeiro no valor de **251,81€**;
- Santa Casa da Misericórdia de Mértola (jogos de Lazer para Idosos): proposta de atribuição de apoio financeiro no valor de **330,04€**;
- Santa Casa da Misericórdia de Mértola (Festa de Natal): proposta de **indeferimento**.

**Medida D:**

- Santa Casa da Misericórdia de Mértola: proposta de atribuição de apoio financeiro no valor de **15.000,00€**.

----- Os processos encontram-se devidamente cabimentados nas rubricas 0102/040701 e 080701 – GOPS: 2002/118-2 e 1, respetivamente (cabimentos nºs 37988 e 37989/2024, de 8 de agosto).

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento de:

**Medida A:**

- Centro Social de Montes Altos - 14.800,00€;
- Santa Casa da Misericórdia de Mértola - 30.660,00€.

**Medida B:**

- Santa Casa da Misericórdia de Mértola (Baile de S. João) - 251,81€;
- Santa Casa da Misericórdia de Mértola (jogos de Lazer para Idosos) - 330,04€;

**Medida D:**

- Santa Casa da Misericórdia de Mértola - 15.000,00€.

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o indeferimento de:

**Medida B:**

- Casa do Povo de Santana de Cambas (Mercado de Páscoa e Baile da Pinha);
- Centro de Apoio a Idosos de Moreanes (várias atividades);
- Centro Social de Montes Altos (Terapeuta Ocupacional);
- Centro Social de Montes Altos (Aniversário da Instituição);
- Santa Casa da Misericórdia de Mértola (Festa de Natal).

**14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:**

----- Encontrando-se público presente, o Sr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra à munícipe presente.

----- A Sr.<sup>a</sup> Almerinda Colaço questionou o Sr. Presidente sobre o ponto de situação do início da obra de saneamento básico em Sapos – Mértola, ao que o Sr. Presidente respondeu que por administração direta, foram concluídos recentemente Azinhal e Sapos de Santana de Cambas, faltando apenas os arruamentos, estando em execução os trabalhos no Álamo. Por empreitada, está em conclusão e na fase

dos arruamentos Monte Góis, sendo o próximo projeto a ser lançado, os Sapos de Mértola. O processo está considerado em orçamento municipal e em fase final de revisão do projeto. Não se pode comprometer com timings mas pode assumir que será a próxima obra de saneamento a ser lançada por empreitada.-----

----- O Vereador Luís Reis acrescentou que houve algumas alterações relativas à localização da ETAR, fazendo com que também tivessem de ser feitas alterações de projeto. Para além disso surgiram também alguns constrangimentos com a localização estação elevatória e reservatório, fazendo com que haja atrasos, estando em fase de resolução. -----

**15.- APROVAÇÃO DA ATA:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:30horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:35horas.-----

----- Sendo 10:35horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade.-----

**16.-ENCERRAMENTO:**-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:40horas. -----

----- E eu,

Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo

e assino. -----